



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.431, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume em data de 18/08/2026
conforme determinação supracitada.

Fortaleza de Minas, 18 de 08 de 2026

Chefe de Gabinete

“INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Fortaleza de Minas, compreendida como o compromisso institucional da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização de crianças.

Art. 2º - Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e do Plano de Trabalho Anual (PTA) do Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I - erradicar o analfabetismo no Município, assegurando o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania;
- II - alfabetizar e letrar em Língua Portuguesa e conhecimentos matemáticos 80% das crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - promover a recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- IV - ampliar o acesso e a permanência e a qualidade da Educação Infantil, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- V - fortalecer a Educação Infantil por meio da organização de práticas pedagógicas fundamentadas nos eixos estruturantes das brincadeiras e das interações, promovendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

desenvolvimento integral e pleno dos alunos;

- VI - fomentar a formação continuada dos profissionais da Educação, incentivando a inovação, a atualização e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
- VII - monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas; e
- VIII - corrigir o fluxo escolar e combater o abandono e a evasão escolar.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

Art. 4º - As ações a serem implementadas terão como objetivo organizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização, de modo a consolidar os processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Rede Municipal de Ensino, com base nos seguintes preceitos:

- I - garantir a alfabetização na idade certa;
- II - priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.
- III - promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens;

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Seção I

Da Governança e Gestão

Art. 5º - No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I- Instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do município, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II - Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito do Departamento Municipal de Educação, para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização própria do município;
- III - apoio aos Articuladores Municipal e Regionais do Compromisso Nacional Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Alfabetizada (CNCA);

IV– Elaboração do Plano de Comunicação Municipal, alinhado à Política de Alfabetização do Território e/ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Seção II
Da Formação de Professores

Art. 6º. No eixo de Formação de Professores, será efetivada a implementação e/ou continuidade das formações continuadas junto ao Sistema de Ensino adotado pelo Município.

Seção III
Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 7º. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - implantação dos Cantinhos de Leitura e Matematizador nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- II – aquisição de livros literários para os Cantinhos de Leitura das Salas de Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III - distribuição de materiais pedagógicos complementares, caso se faça necessário.

Seção IV
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 8º - No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - aplicação de avaliações diagnósticas e formativas internas e externas;
- II – elaboração de diagnósticos e planos de intervenção e/ou recomposição de aprendizagem com base nos resultados das avaliações aplicadas; e
- III – elaboração de consolidados dos resultados das Avaliações diagnósticas e formativas.

CAPÍTULO IV
DAS METAS GERAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 9º. Para a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes ações estratégicas e suas respectivas metas:

- I – Implementar e/ou dar continuidade ao reforço escolar no contra turno de aulas, através da iniciativa municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

a) Meta 2026- 2027: mapear os estudantes com maior necessidade de reforço escolar e dar continuidade ao projeto, priorizando os estudantes com maior defasagem de aprendizagem;

b) Meta 2026-2027: Garantir formação continuada e/ou específica para o / os Professor (es) que atuam na sala de aula do reforço escolar; e

c) Meta até 2030: disponibilizar reforço escolar no Contra turno para no mínimo 80% de todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Fortaleza de Minas.

II - Adquirir e distribuir materiais pedagógicos adequados para alfabetização:

a) Meta 2026-2028: atualizar o acervo literário das salas de leitura e dos Cantinhos de Leitura com base em critérios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em parceria com os governos federal e estadual; e

b) Meta 2030: expandir os espaços do Cantinho de Leitura e Matematizador, de forma a alcançar 80% das turmas de 1º ao 5º ano;

c) Meta até 2030: consolidar a cultura da leitura em sala de aula.

III - Realizar formações continuadas específicas para professores alfabetizadores, com foco em práticas efetivas de alfabetização e letramento:

a) Meta 2027: realizar, no mínimo, 1 encontro anual com foco em práticas efetivas de alfabetização;

b) Meta 2026-2028: implantar um cronograma contínuo de formação trimestral, com acompanhamento pedagógico nas escolas;

c) Meta até 2030: dispor de 100% dos professores alfabetizadores com formação continuada anual, através de parcerias com a Secretaria Estadual de Educação e o Governo Federal e ou iniciativas do Departamento Municipal de Educação;

IV - Realizar campanhas de sensibilização com famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa:

a) Meta 2026: realizar campanha municipal anual de conscientização sobre a alfabetização na idade certa, dentro do Plano de Comunicação Municipal.

V - Fortalecer ações de equidade e inclusão para estudantes com deficiência e com dificuldades de aprendizagem:

a) Meta 2026-2027: diagnosticar os casos de dificuldades de aprendizagem com apoio de equipe multidisciplinar e promover ações de recomposição de aprendizagens para os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem.

VI - Estabelecer parcerias com universidades e programas federais (como o LEEI e Pacto Mineiro pela Alfabetização na Idade Certa):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

- a) Meta 2026-2028: garantir participação de professores, gestores, pedagogos e técnicos do Departamento Municipal de Educação nos cursos do Pro LEEI e Pacto Mineiro pela Alfabetização na Idade Certa e em cursos de Letramento Matemático; e
- b) Meta até 2030: estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para apoio à formação e avaliação de políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, composto pelo Articulador Municipal da RENALFA e por representantes do Departamento Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será instituída por Decreto Municipal.

Art. 11 - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será responsável por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

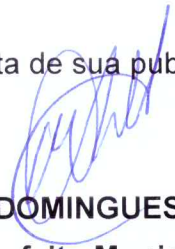
Art. 12 - Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias de alfabetização, visando a transparência e a efetividade das ações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Esta Lei poderá ser revista anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 14 - Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal